

1879

57

Juiz de Ophora de S. Paulo de
Rio de São Francisco Xavier de
Sul

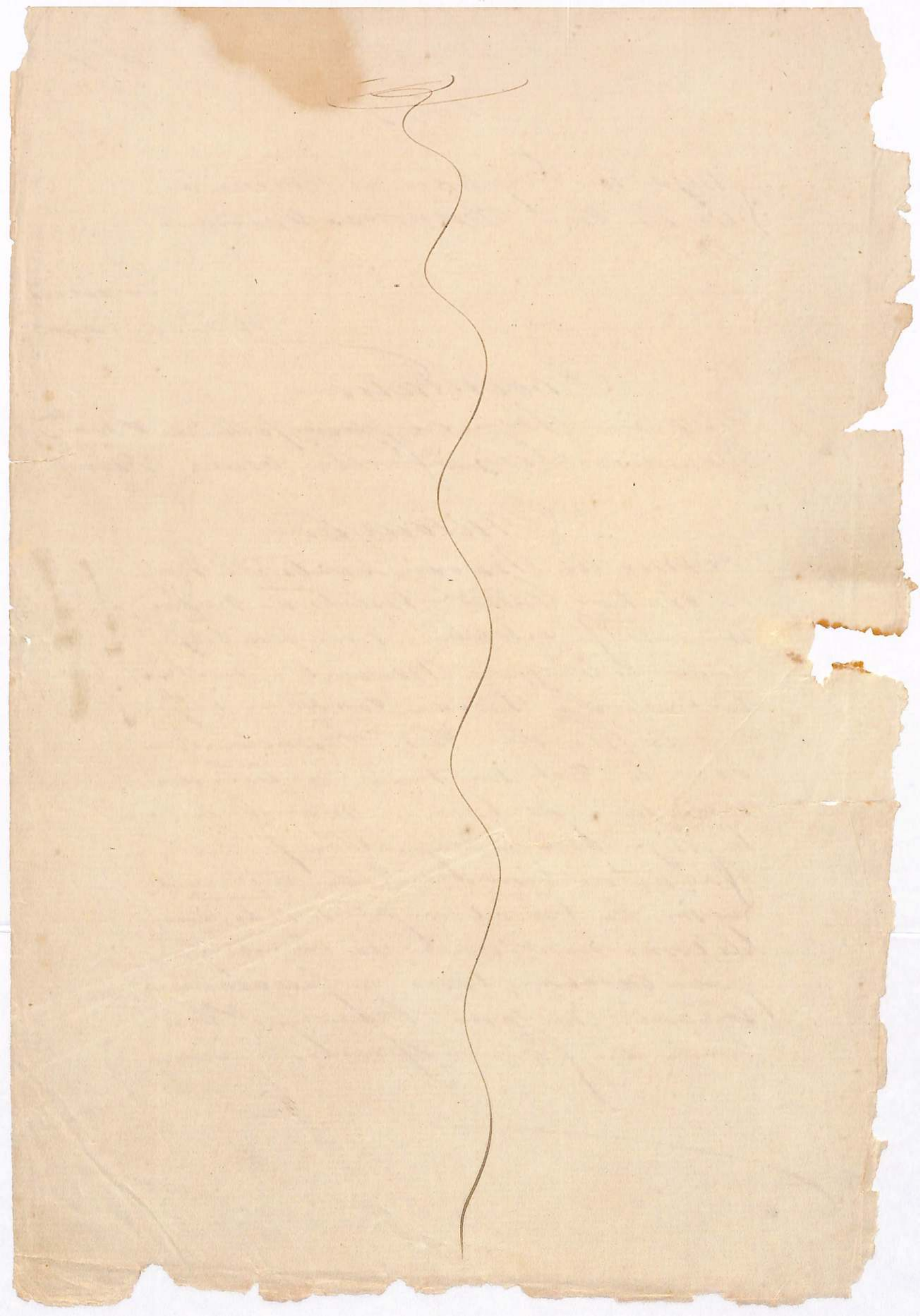
Escritura
de
Rio de Janeiro

Inventario

Maria Rosa de Jesus, fallecida, ^{da} ~~da~~
Mauricio Luiz de Costa, viro, ~~da~~ ^{da}

Autuacao

Assim do Nascimento de Mo-
do Senhor Jesus Cristo da miloi-
tesenta e setenta e nove, aos Nove
dias do Mês de Novembro, nesta
Cidade da Nossa Senhora da Gra-
ça do Rio de São Francisco Xa-
vier de Sul, em nome Contador, am-
teu, uma portaria e mandado de
te Juiz, com a Reputação fidei-
fazer as vias. Cabeção de Casch,
afim de ter o cumprimento de-
do, com o indiente de lei, de que,
para conetar, lizo a presente in-
venção. In fidei Passar por Ma-
rinda da Paixão, fidei, e a quem



Portarias

2

Juizo de Ophias do Termo de São
Francisco, 12 de Novembro de 1849.

O Escrivaõ deste Juizo passou manda-
do de notificação a Mauricio Luis
da Costa, para no prazo de 24 horas
comparecer neste Juizo oprimido de recu-
so juramento de inventariante da
herança de um extinto casado por falta
de inventário de uma mulher, sob as pen-
nas da Lei. Cumpre cumprir.

Esaminadora Bandeira de H. H.



O Doutor Esparrimondas Pandeira
de Mello, Juiz de Criminoso do Termo
da Cidade de S. J. da Graça do Rio
de São Francisco Xavier do Sul au-
resados.

Acordado no official de justiça
deste Juizo, a quem este for circum-
stado, indo por mim assignado que
dirija-se ao lugar do Canto de Trigo,
desse Termo, onde reside Mauricio
Luz da Costa, e ali, notifique, pa-
ra, no prazo de 24 horas comparecer
neste Juizo a fim de receber jura-
mento de inventariante dos bens
de seu extinto casal, por falleci-
mento de sua mulher, sob as pen-
as da Lei. Cumpra-se.
São Francisco, 12 de Novembro de
1849. Eu, João Valente de Almeida
Juiz, os assigno e subscreevo.

Pandeira de Mello

Certifico que em cumprimento
 do mandado retor. foi ao Lago
 Monte de Trigo. ali intimar a
 Mauricio Luis de Costa, para no
 tempo de 24 horas vir a este
 Lago. prestar bem os Inventarios
 aquil bem sciente ficou, e qual
 porto por se. ser verdade. São
 Francisco Xavier do Sul. Cidade de N. S.
 da Graça 13 de novembro de 1879.

João Luíz de Almeida
 Official de Justiça

Religiosos

Condução

8000

4000

12000

4

Auto de inventario, juramento e
declarações do viúvo inventarian-
te.

Eu, o do Nascimento de Nosso
Senhor Jesus Christo de mil oitocen-
tos e setenta e nove, aos dezesseis di-
as do mez de novembro, natural-
idade de Nossa Senhora da Gra-
ça do Rio de São Francisco Ca-
vier de sul, na casa da residên-
cia do juiz de Ophirões deste Ter-
mo e freguesia do Senhor Epami-
nondas Bandeira de Elzeirion-
de em sessenta e sete annos
diante mimado vim, e sendo tam-
bem aqui presente o Sr. Juiz de
da Costa, o mesmo juiz lhe fez
e juramento aos flautoes e an-
chor, em um livro delle embo-
foga a sua mão direita, debai-
xo do qual lhe encaregou que
bem e verdadeiramente lembra
e se consciencia e saber de in-
ventariante dos bens deixados
por fallecimento da sua mulher
Maria Rosa de Jesus, des-
cendo os exatamente, bem como
as respectivas dividas activas e
passivas e fazendo as mais decla-
rações precisas, sob as penas de
jurisdição e penhorados. Realido
por elle o juramento assim pro-
metten fazer, e logo de haver

de Carlos que a dita sua mulher
Sallean, com testamento m dia
quatorze do mez de Junho do cor-
rente anno: que cõ elle foi ca-
da em seiscentas e sessenta e
quatro o Coatum, que de extin-
cto Carlos existia esta filha
que tem direito a herança, cu-
ja nome, idade, estado e resi-
dencia de Carlos no respectivo
titulo, e bem assim que um oca-
so oportuna Carlos a entrega-
ra todos os bens, direitos e fac-
ções de Carlos todas as dividas e obli-
gações, e facções do extinto Carlos,
nas incógnitas por isso nas per-
nas o assumptivas. De tudo, pa-
ra constar, mandou o juiz fazer
este auto que assigna com Fran-
cisco Wöhlke, a foy de inventari-
ante, por não haver quem. Em
fome Polycauspo Machado de
Paiçaf, assinou e selou.

Escreveu e assinou o Juiz de Fome
Francisco Wöhlke

Titulo do herdeiro.

Meio:

O juiz inventariante Francisco
de Souza Costa.

Outros:

1º Crispim, com dezoito annos

5
Anno de idade, idem.

2.^o. Maria, com dezasseis annos
de idade, idem.

3.^o. Bento, com quinze annos
de idade idem.

4.^o. Carolina, com quatorze an-
nos de idade idem.

5.^o. Eugenio, com treze annos idem.

6.^o. Estadio, com doze annos idem.

7.^o. Victorino, com quatro annos
de idade. Foram gêmeos e her-
deiros que disse terem direito a
herança. Do que, para ornato,
mantem o fideiussor, gêmeos her-
deiros que se differem com Francisco
Walter, fideiussor de inventariante por
não saber escrever. E os seus algar-
ços e heranças de fideiussor, e heranças
e heranças.

Bandeira de Colha

Franz Köhler

Conclusão.

Immediatamente fazei entrega
do inventariante e do fideiussor de
Cypriano Examimouso Ban-
din de Colha, de que fideiussor
tem. E os seus algar-
ços e heranças de fideiussor, e heranças
e heranças.

Colha

Notifique-se o inventariante e o fideiussor
de Cypriano e do fideiussor de Cypriano, para os

dia 19 de my corrente, na casa da minha residên-
cia, fizeram a leitura do perito, que acharam
em livro, que o inventarioante descrever. S. Fran-
cisco, 17 de Novembro de 1877

Barralreira de Mello

Data.

Em seguida me foram dados sete
unços com o despacho lido e supran-
do que fazei sete termos. Em favor
de Lucas de Alencar da Silva, ex-
filiado a pecuni.

Certifico que, por todo o contin-
do do despacho lido e supran-
do, que fazei sete termos, me-
ticipuei pessoalmente nesta ci-
dade e casas de suas residencias
as vint e cinco inventarioante com o her-
deiro Chispim, Maria Bento e
Carolina, bem como o Curador ge-
ral de Espinha José Augusto de
Alencar, do que todo fiz com
bem scientes e sem fei. S. Fran-
cisco, 18 de Novembro de 1877

Escrivão

João Sabino de Mello da Silva,

60

Terns de Louvação.

Deo degenere, deus de subdito, my
- amos, nesta Cidade de Mossa de
- nhom da Graça do Rio de São Fran-
- cisco Xavier do Sul, na casa de re-
- sidença do Sr. de Ophelina de
- Almeida e Albuquerque, Doutor Escriva-
- das Bandas do Reino, onde se
- reuniram de seu cargo os seguintes nome-
- ados vim, e achamos de ali também
- presentes o inventariante Francisco
- Luiz da Costa com os herdeiros Christino,
- Manoel, Bento e Carolina e o Cur-
- dor Juiz de Ophelina José Augusto
- de Almeida, pelo inventariante
- foi dito que, para avaliação do
- bem do presente inventário e con-
- servação em Luiz Magalhães de Sa-
- nta Rosa, e pelos inventários herdeiros
- com o referido Curador foi ditado
- para igualar fim de transação em
- Brasília Victor da Carvalho. E
- que ouvido pelo Sr. Juiz, visto que ap-
- provava a liquidação acima feita,
- ordenou a entrega das moedas na-
- das lances para seja recebidas
- e juramentos de ali e em seguida
- providen para a respectiva prola-
- ração. Do que, para constar, man-
- dei lavrar esta termo que assig-
- naram. Em São Paulo, 15 de
- Junho de 1912, assinamos

e outros:

Bandeira de Cello

Arço de Maurício Luiz da Costa

Off. Marcel Mathus da Costa

Arço da muralha. M. M. Costa

Arço dos herdeiros Crispim e Bento

João de Machado Pereira.

Arço da Herdeira Carolina

Leopoldo Jan da Rosa

Jose Augusto de Almeida

Certifico que, em virtude da ordem
expedita no termo de, notifiquei
pessoalmente nas casas de quem re-
sidem os formados Luiz Mar-
mora da Silva, Cassiano e Basilio Vi-
ctor da Cunha, João Baptista
e Honra de toda a companhia na
casa de respectivo Luiz de Ophir
afim de receberem o juramento de
fidelidade e em seguida apresentarem a
suspecta parental, de quem bem
sabido ficaram - em 19 de Novembro de
1879.

O Escrivo

João Baptista de Almeida

Um dos juramentos nos acordados.

[illegible]

Por elle recabido. Mas em juramento
nosim pernotheram Confessio. Logo,
João Canabon, Muro de. São Lucas
esta temo que assignatam. Enfo
Plyoary. Madinfa da Vira, foun
e geous.

Bandeira de São Paulo
Chis e Capim de São Paulo

Capitolo Pietro e Paolo

Arts de dispoſition, aménagement
des lieux.

En logo em seguida presento a vossa
mãe, seu esposo e filhos, e amais.

avaliados em outro memorando, no
vigor impreterito. Memorias
Suz. da Costa, procedem-se a desci-
porar e avaliar os do bens do extin-
cto. Assal pelo maneira seguinte:

Memorias

Nº 1. Um batim de conipeta, com
duas tres palmos, avaliados em treze mil reis.

Nº 2. Uma capa de catapraz, av.
duas lenda em treze mil reis.

Nº 3. Um cocho de garuba, com uma
branca de conipeta, avaliados em duas
mil reis.

Nº 4. Um formo de cobre, usado, ava-
liados em quarenta e cinco mil reis.

Nº 5. Um perno com dois pernos,
em bom uso, avaliada em quarenta
e cinco mil reis.

Nº 6. Um engenho de fabricar fari-
nha, contendo dois tanques, rodas em
cocho, tudo avaliados em cinco e
trinta e mil reis.

Servente

Nº 7. Uma escrava de nome Angé-
lica, com parta, de quarenta e sete an-
nos de idade, solteira, matriculada
sob nº 25 do ordem da matriculaga-
ção, e toda relação, avaliada em
dois centos e cinco enta mil reis.

Memorias

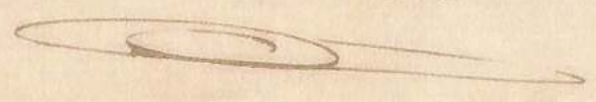
Nº 8. Dozentos e sessenta brancos
do terço da fenda com quatro an-
tos da fenda, no lugar Monte de

Monte de 278 mos

Monte de Uingo, pagando a presente no
Vio do (unam) (unam) e fundando
transmissão das herdeiras de Jaquim
Ferreira de Oliveira, permitando
se pelo Sul com as de fronteira de Uingo
e a Seste com as de Casimil
Ferreira de Uraga; avaliadas a
vires mil reis cada traga, e isto
de um um conto e trezentos mil reis 1:300.000
V. 7. Uma casa de residência no
mesmo sitio, coberta de palha, e de
esteira, bastante deteriorada, avali-
ada em vinte e cinco mil reis 25.000
1:003.000

Embarcamento.

E logo faço este embarcamento em
que pelo mencionado inventario
foi dito que nada mais tinha que
descurar pertencente ao seu extinto ca-
bal, e que as devidas parcerias constam
dos documentos de N. 1 a 5, que apre-
sentou e requerer as leis que foram jun-
tas aos autos, e disse mais que por se-
ra de novo ainda antes da partilha
que quer bem as devidas que vi-
vem a sua noticia; e em de-
clarar e protesto fazer de corpo do
meu juramento que recabo.
Pelo qual liados e tambem foi
dito que elle na melhor forma
que entendiam em suas Condi-
coes haviam avaliados todos os



a bens que pels meus inventari-
ante lhos foram indicados; e que
esta declaracao faziam sob o me-
u juramento que Recorram.

De tudo, para Conatar, mandon
o juiz lavoura o presente ante, que
todas as diligencias. Em Joao Pedro
por Mandado da S.ª de S.ª, facio
e ass.:

Escrevendo a Bandeira de
S.º de Mauricio Luiz da Costa
João Machado Pereira.
Luiz e Manoel de S.ª de S.ª
Basilio Victor de Carvalho

Junta da.
Immediatamente junto a esta
Antes de desmanche em frente, do
que faz a esta lavoura. Em Joao S.ª
Machado da S.ª de S.ª, facio
e ass.:

Angelia 25

Ant? 26

Theresa 27 Verbata rolleada Reudor del Traic,
em 20 Junho de 1874

Thay,

Barbosa

Obra assignada mediante meto muni
cipal, Montaniam dos Luis Uruguay
pina suada may Maria Gus d'Almeida
Vielan que se encontra do Pr. Jui
do Virito da Comarca, decorado no
reparto montaniam pedesora apertura
do Montaniam Montaniam San da Costa a
escuro do nome Angelica, cor preto
com 44 unco do idad, e do Montaniam
Montaniam, Victor Barthelemy de Costa a
escuro do nome Antonia cor preto
de 29 unco do idad e gasta de 12
do nome Anna, com 7 unco do idad
do cor parva. Os guais se acham
matriculados sob, n. 15 do relac.

São Paulo 21 de Junho de 1877

Sup. do Victor Barthelemy

Comun. Rijkpeter Vanden Rijkpeter

Comotestamento

" " Livro do oficio de Lei de Juiz
" " do Juiz de Direito de São Paulo

De São Paulo 21 de Junho de 1877
O. J. de São Paulo 21 de Junho de 1877
Barthelemy



Comun. matriculados Maria Dias de Oliveira
N. 15



Faint, illegible handwriting at the top of the page, possibly a signature or address.

The rest of the page contains extremely faint, illegible handwriting, likely bleed-through from the reverse side. The text is arranged in several horizontal lines across the page.



O Sr. Mauricio de Souza Costa

A J. Antonio de Oliveira

Deve Haver

Importancia de ser debito na loja
e armazem

65,900

Recb. do alg. do ar. 1280

64000

1879

Cont. 13 Importancia superior p. afunil
com de per exten.

25,140

" 14 In. p. de f. de p. luto.

49,520

" 22 1 Orbeiter

5,800

1 P. alg. p.

1,760

2 vlt. com 2.300

1,200

Saldo q. deve ate hoje

85,320

149,320 = 149,320

Saldo assim demonstrado a meu
favor. B. 2

85,320

S. Francisco 15 de Novembro de 1879

J. Antonio de Oliveira





Pio de São Francisco do Sul, 17 de Abril de 1879
O Senhor "Barão" Luiz da Costa
A Luiz Baptista de São Francisco
Doutor

1879

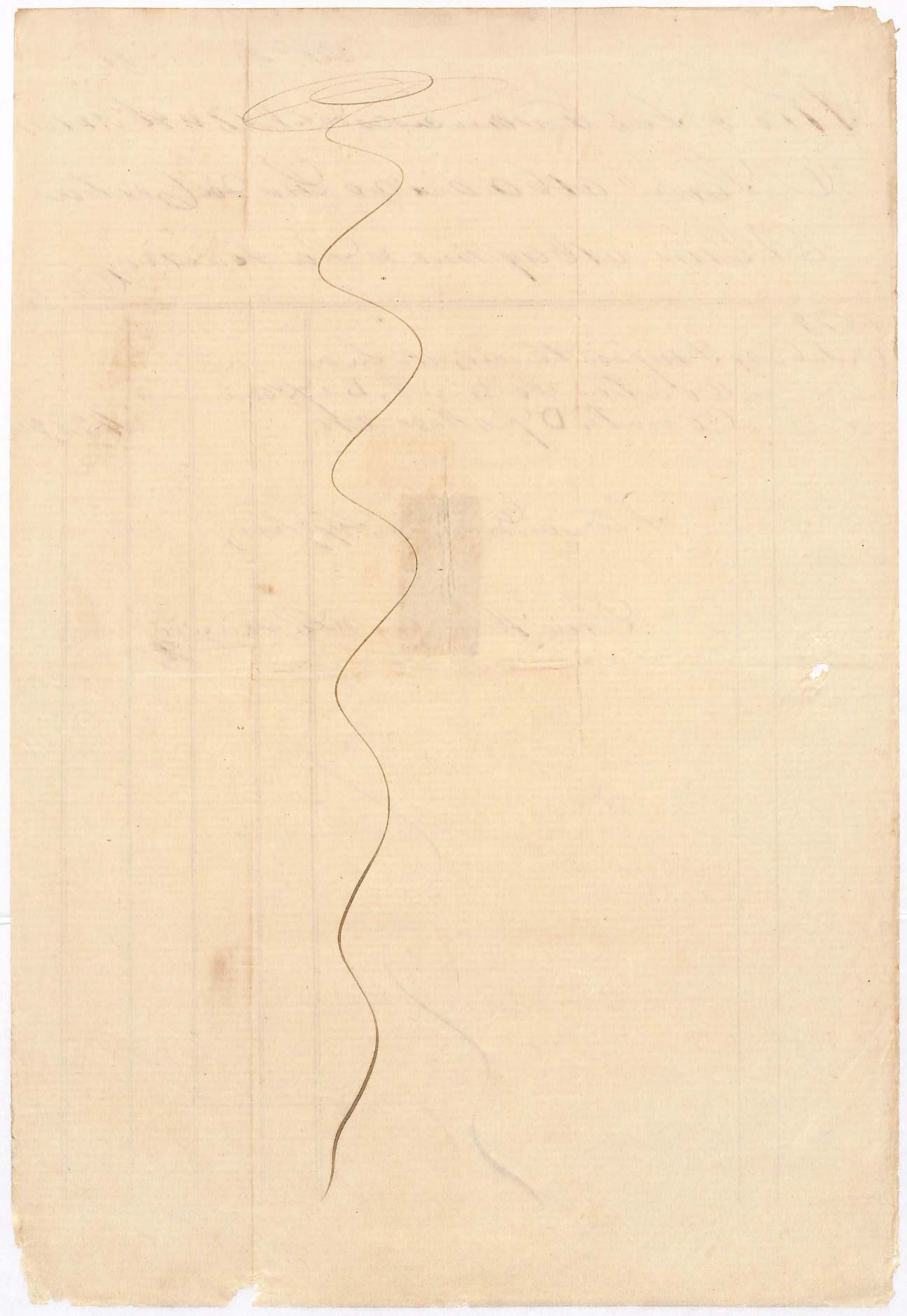
Outubro 21	Impressão de Livro
"	" Contas do Comércio de 1878
"	" Contas do Comércio de 1879

438920

J. Francisco do Sul, 17 de Abril



Luiz Baptista de São Francisco



N.º 3 12

Rio de São Paulo 17 de setembro de 1879

Mr. Mauricio Lima da Costa
a
Francisco Beck

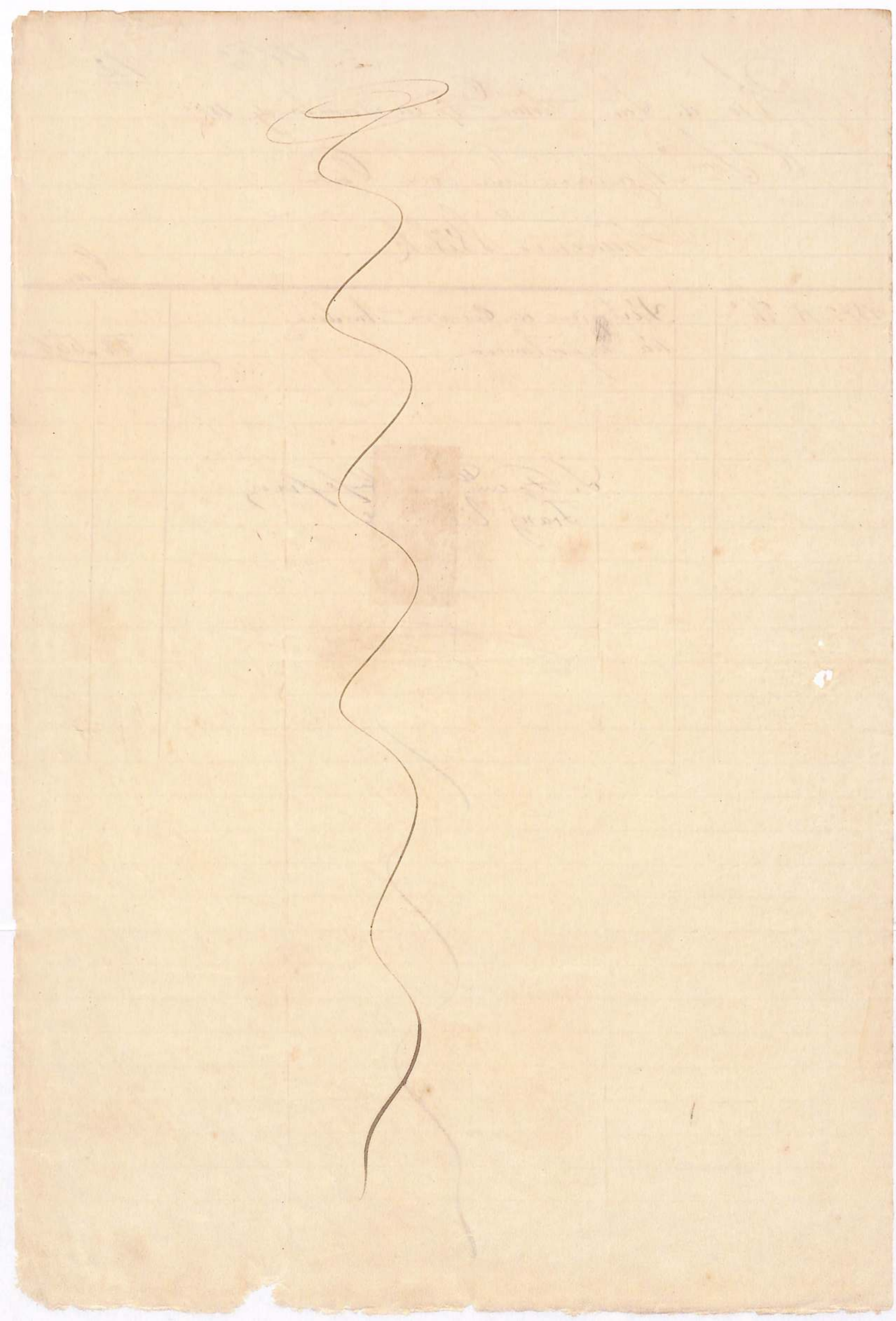
1879. 15. 9h^o

Relatório da Cerrada Anglica
na importância

52,556

S. Paulo, 15 de setembro
Francisco Beck





N.º 4

13

Rio de São Paulo - 17 de Novembro de 1879

Ex.ª Sr. Mauricio Pires da Costa

A
Solicitor João de Carvalho

5

Junto

14

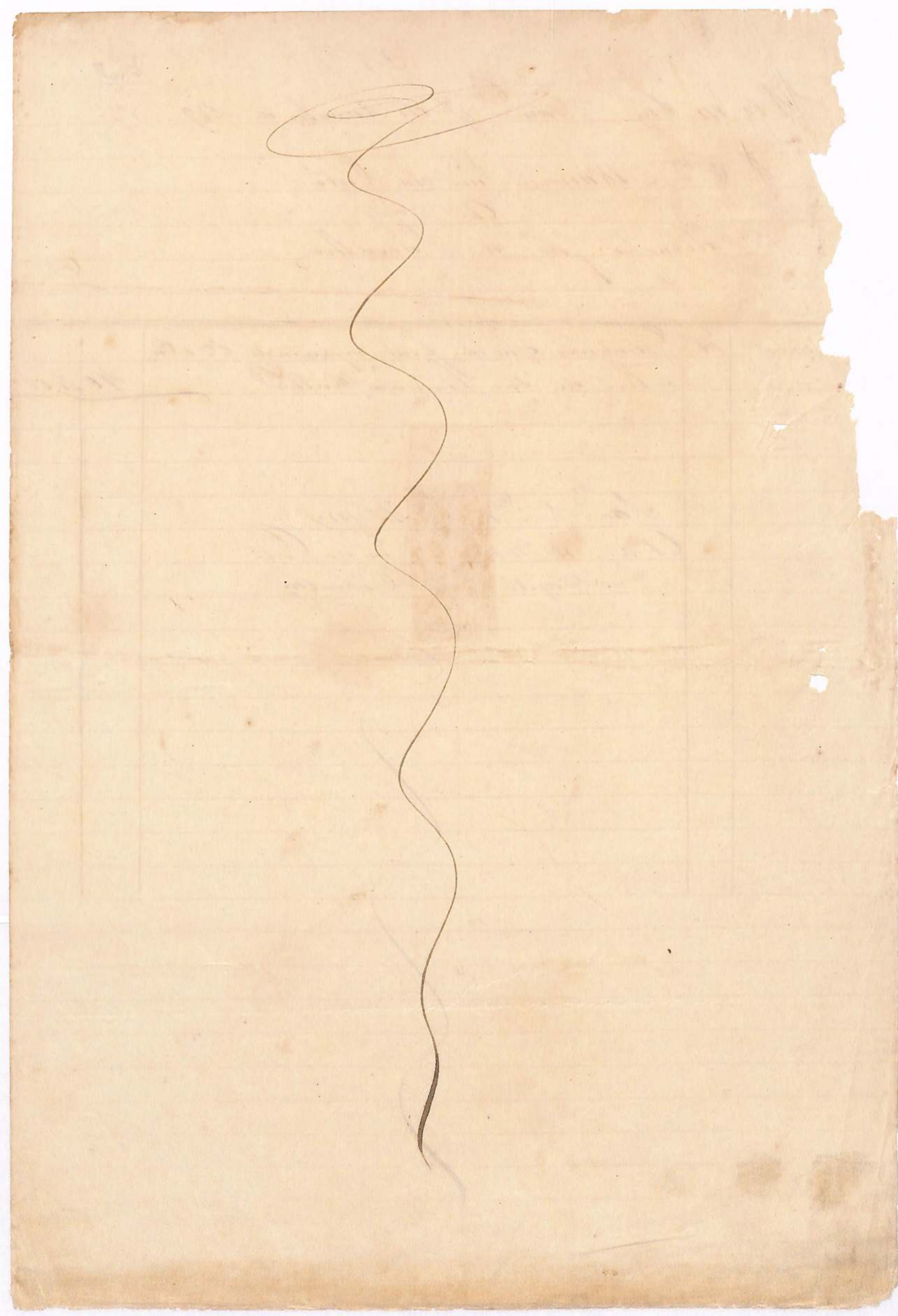
Quinhentos e quarenta e cinco mil réis de
valor de sua fiança de 14 de Novembro de 1879

40,500

São Paulo
17 de Novembro
de 1879

Sr. Mauricio Pires da Costa
Solicitor





W. E. B. DuBois

44

San Juan 14 de Noviembre de 1879

Sm^o Camillo Luigi da Costa

Antonio Fran^{co} Cardena Per

879

Primo 8 *Emp^{cia}* de y extracto ali' esta dactin GH, H 60

For Antonio Fran^{co} Caldeira
Leyria. to Veneza

Lucy is to be married



Conclusão.

Immediatamente faço entre as
condições dantes feitas de Appoi-
tamento da Escrição de Alil-
ho, do que sobre este termo. Em
João Placido da Rocha de Vi-
ga, assinando a seguir.

Alilho.

Procedente de uma carta a alguns poucos dias
para Lisboa, visto a natureza do presente
dever de hereditário da Curadoria de Alilho
pho. D. João Placido da Rocha de Vi-
ga, assinando a seguir.

Data.

Esta vinte e cinco de sobredito me-
ano, entre a Citada e a quem ante-
rio, por parte de os mesmos, mais
fobam me entregue este termo
e um despacho de fora, do que
este termo. Em João Placido da
Rocha de Vi-
ga, assinando a seguir.

Certifico que, por todos os conteúdos
do despacho de fora, notifiquei per-
soalmente os juizes inventariando
Hannio Luis de Costa, os heredi-
ros Crispim, Maria, Bento e Ca-
rolina, bem como os Curadores
de Appoiamento de Augusto de Al-
lho, todos juntos e assinando a
seguir, do que todos ficam

ficaram bem servidos, e com fi. do
Francisco, 20 de Novembro de 1879.

Erasmus

João Silveira Marques da Silva

Ante de ulim pag. 2. de la particula.

Atesta de nascimento da Nossa Sen-
hora Jesus Christo da mil e trezen-
ta e setenta e nove, por vinte dias
do miz de Novembro, nesta Cidade
da Nossa Senhora da Graça de São
do São Francisco Xavier de São,
na casa da residência de Luiz de
Oliveira de São e Almeida
e Doutor Exam-nador Bandei-
ra de São, onde em presença de
seus cargo ar-diante nomeados em;
e ali comparecendo e sendo inventa-
riante Francisco Luiz de Costa com
e Bentos Chiquim, Maria Bento
e Carolina com o Camdeão Geral de
Oliveira José Vincente de São,
fêz o seguinte offeito que confor-
maram com a decisão de São e
avaliação de São, bem como com audi-
ência de São, cujo julgamento re-
querem. O que Bento requerem e
inventariante que lhe fossem adju-

a deliberação de bem que fosse de pa-
 ridade em partilha para pagamento
 das respectivas dívidas, offerecendo-se
 elle voluntariamente a fazer effectivo co-
 da paramento; e que fosse constitu-
 ição de legitimas de duas filhas ven-
 tentas. Pelo Curador, como heredi-
 ros foi dito que concordassem com
 o pedido feito pelo inventariante.
 Em vista do que se disse, fez-se alla-
 rde requerimento, e mostrou-se que se-
 ria fosse elle observado na respectiva
 partilha. E de tudo, para constar,
 mandou-se fazer lavrar este termo, que
 assigna-se por Manoel Pereira da
 Silveira a cargo do inventariante
 João Luiz Bafra a cargo herdeiro Cui-
 sim, primo Machado Pereira a ca-
 rgo do herdeiro Maria, Pedro Paulo
 Gomes da Oliveira a cargo do herdeiro
 Bento. Otacinto José da Oliveira
 Bafra a cargo do herdeiro Carolina,
 e os não habermos ocurrido. Em face
 do qual, mandando da Superior, que se
 faça a lavra.

Bandeira de C. B.

M. Cort. de Ror.

João Luiz Bafra

Jacinto Machado Pereira,
 Pedro Paulo Gomes de Oliveira
 Agostinho José da Silva Borges
 José de Souza e Silva

Conclua-se.

E logo em seguida se fez com-
effor ao Antonio José de Azevedo
Epamiônides Brandeira de
Albuquerque, de quem foram estes termos.
Em João Valente de Azevedo
Páez, coadjutor e coadjutor.

Ass.

Citados e Partes do Juiz, e amparados, e trocados
a Curador Geral de Azevedo, por causa da parochia
de conformidade com o auto de fl. 15. e tudo para a causa
a Exceção de Jurisdição. S. Paulo, 20 de Novembro de
1872.

Epamiônides Brandeira de Albuquerque

Data.

Immediatamente, por parte
do interessado José, foram me
entregues estes termos com o seu des-
pacho superior de quem foram estes
termos. Em João Valente de Azevedo
Páez, coadjutor e coadjutor.

17

Sigues ordina de Amanha a
se Thomaz, na casa da residen-
cia do Respetavel Juiz. São
Francisco, 20 de Novembro de
1879.

Desman
João P. Machado da Silva.

Certifico que por todo o contin-
do do despacho vtro. notifiquei
pessoalmente nesta Cidade e em
todas suas Residencias as par-
tides do Juiz, a. vras inventa-
riante, Sr. Curador Juiz de
Paz e as herdeiras Joana Gui-
pina, Maria, Bento e Carolina,
de que todas fizeram bem sei-
ntes e deu fi. São Francis-
co, 20 de Novembro de 1879.

Desman
João Silveira, Adv. da Silva.

Acta de partilha.

Amos do trancamento da No-
ss Senhor Jesus Christo de mil
e trezentos e setenta e nove, aos vin-
te e um dias do mez de Novem-
bro, nella Cidade de Nova Souti-
na da Graça do Rio de São Fran-
cisco Xavier do Sul, na casa de
residência do juiz do Orythoro. Lu-
te Amos e promissoes do senhor Ep-
iscopado de Curitiba de Vilho,
onde em reunião de seu cargo
abriga nosmados em, e a todos
de também ali presentes. Parti-
dos do juiz, Jefe Angela de Oli-
veira, representando a partilha
dos bens do presente inventa-
rio, como se declara da lei.

E, que, para constar, man-
dam o mesmo juiz fazer este au-
to, que assinou com o sobredito
partido, e se recita de seu inter-
esse. Em seu lugar por He-
linda de Vilho, escritas e assinadas.

Em Curitiba a 10 de Maio
Josi Angeloy Oliveira

18

Calculo da partilha.
Fcharam elles quinze partidors
importar os bens moveis, semoven-
te e de raiz descritos e avaliados
no presente inventario, na quan-
tia de um conto seiscentos e tres ^{6. maior}
mil reis. Fcharam mais import. 603.000
tar as dividas passivas constantes
do presente inventario, na quan-
tia de trezentos e dezesseis mil quinhentas
e sessenta e seis reis. ^{316.566}
Fcharam mais, que abatida esta
naquella quantia, ficava restan-
do de monte liquido partilhavel de
um conto duzentos e oitenta e seis
mil quatrocentos e trinta e qua-
tro reis. ^{11.6. liquido}
Fcharam mais que divi-
dida esta quantia em duas par-
tes iguais, cabia a meação do vi-
vo inventariante, a de seiscentos
e quarenta e tres mil duzentos e
dozentos e seis reis. Fcharam mais que a
outra metade pertencente a fal-
lecida inventariada, dividida em
sete partes iguais, cabia a legi-
tima materna a cada um dos se-
te filhos da meação, a quantia de
noventa e um mil quatrocentos e
trinta e oito reis. ^{Registima}
Por este modo ^{11. 888}
veram elles quinze partidors o presen-
te calculo por feito, para, na confor-
midade d'elle, fazerem-se os paga-
mentos respectivos, observando-se a maior

maior igualdade possível. Do que,
para constar, mandou o mesmo
Juiz lavrar este auto, que assigna-
ramos. Em João S. Gomes. Ha.
Estado de Vijia. regras e tributos.

Benedito de Lello

José Angel de Oliveira

Pagamento feito as devidas passivas,
na importância de trezentos e de-
zeis mil quinhentos e sessenta e
316^{us} 56^{rs} e 10^{vs}. Havendo em seu fragamen-
to: Na reposição do registro inventa-
riante Marciano Luiz da Costa, a
quantia de trezentos e dezeis mil
316^{us} 56^{rs} quinhentos e sessenta e seis reis. Tam-
bém a quantia de trezentos e deze-
is mil quinhentos e sessenta e
316^{us} 56^{rs} e 10^{vs} reis. E assim se faz o fragamen-
to supra, na forma da determi-
nação do Juiz, que assignou com
o sobredito partidor. Em, João S.
Gomes. Estado de Vijia. regras e tributos.

Benedito de Lello

José Angel de Oliveira

Pagamento do viuro.
Dea de haver o viuro inventariante
Marciano Luiz da Costa, em fraga-

19
pagamento de sua meação, a quantia
de seiscentos e quarenta e tres mil Moçacos
duzentos e dezesete réis. Da qual se Ch. 3. 214
lhe faz entrega pelo modo seguin-
te: Daverá em seu pagamento:
Um baloi de saisseta, com tres
palmas, descrito sob numero um,
no valor de tres mil réis. Assim 3.000
mais uma sacca de salsafraz,
descrita sob numero dois, no valor
de tres mil réis. Assim mais um 3.000
cocho de guaruba, digo, de garuba,
com uma brasa de somfido, des-
cripto sob numero tres, no valor de
dois mil réis. Assim mais um 2.000
forno de cobre, usado, descrito sob
numero quatro, no valor de qua-
renta e cinco mil réis. Assim mais 45.000
uma prensa com dois fusos, em
bom uso, descrito sob numero
cinco, no valor de quarenta mil
réis. Assim mais um anjocho de 40.000
fabricar farinha, contendo batan-
deira, roda e um cocho, descrito
sob numero seis, no valor tudo
de trinta e cinco mil réis. Assim 35.000
mais uma escrava de nome An-
getica, cor preta, de quarenta e sete
anos de idade, solteira, matricula-
da sob o numero vinte e cinco de
ordem da matricula geral, e um
da rubacao. descrita sob numero
sete, no valor e quantia de cento e cin-

150.000 oitocentos mil réis. Cento e trinta e
quatro braças de terras mais duzentas
e sessenta braças, de frente, com qua-
trocentas de fundos, no lugar Monte
de Trigo, fazendo a frente do rio do
novo nome e fundos no traves-
sar dos herdeiros de Joaquim Fir-
mino de Oliveira, limitando-se
pelo Sul com os de Jacinto de Bra-
ga e a Leste com os de Manoel Lou-
renço de Braga; descritas sob
numero oito, avaliadas a cinco
mil réis cada braça, e no todo na
quantia de seiscentos e setenta
670.000 mil réis. Assim mais uma casa
de residência, no mesmo sitio, cober-
ta de palha, sobre esteios, bastante
deteriorada; descrita sob nume-
ro nove, no valor e quantia de
25.000 vinte e cinco mil réis. Somma
983.000 cento e setenta e tres mil réis. Pu-
tõe esta folha para as dividas pas-
sivas trezentos e dezessis mil quiri-
316.566 centos e sessenta e seis réis. Põe
mais para o herdeiro Crispim, mil
1.888 oitocentos e oitenta e oito réis. Põe
mais para a herdeira Maria, mil
1.888 oitocentos e oitenta e oito réis. Pu-
tõe mais para o herdeiro Bento,
1.888 mil oitocentos e oitenta e oito réis.
Põe mais para a herdeira Carolina,
1.888 mil oitocentos e oitenta e oito réis.
Põe mais para o herdeiro Eugenio, mil

mil oitocentos e oitenta e oito réis. Re. 1.888

for mais para o herdeiro Custodio
mil oitocentos e oitenta e oito réis. Re. 1.888

for mais para o herdeiro Victorino,
mil oitocentos e oitenta e oito réis. 1.888

Total das reposições trezentos e vinte
e nove mil quinhentos e oitenta e

dois réis. Assim se faz o fin. 329.482

pagamento ao mencionado viúvo, na
forma da determinação do Juiz,
que assignou com o sobredito par-
ticular. Deu para Salazar Jos. Maria
do de Souza, escrivão e subscrisor.

Ass. *Barbosa de Almeida*

Jose Angel de Oliveira

Pagamento de Crispino.

Ha de haver este herdeiro orphão
para pagamento de sua legitima
materna, a quantia de noventa
e um mil oitocentos e oitenta
e oito réis. Da qual se lhe faz pa-
gamento pelo modo seguinte: Ha-
verá dezoito braças de terras nas
drezentas e sessenta braças, de fren-
te com quatrocentas de fundos, no
lugar monte de Trigo, fazendo a fren-
te no rio do mesmo nome e fun-
dos no travessão dos herdeiros de Joa-
quim Ferrniano de Oliveira, limi-
tando-se pelo Sul com as de Manoel

Barroel Lourenço, digo, de Camelo
de Braga, e a Leste Com a de Ma-
nuel Lourenço de Braga, descriptas
sob numero oito, avaliadas a cinco
mil reis cada braça, ao todo nova
90.000 to e quantia de noventa mil reis.

Assim mais na repreciação do
vivo inventariante Barroel
Luiz da Costa, a quantia de mil
988.888 cento e oitenta e oito reis. Com
uma noventa e um mil e oitocen-

988.888 tos e oitenta e oito reis. Assim
se faz o pagamento a este herdeiro,
na forma da determinação do
juiz, que assignou com o sobredito
partidor. Eu, João Vitorino de
Almeida do Paiz, escrivão, testemunho.

Barroel Lourenço

José Angel de Oliveira

Pagamento de Maria.

Ainda de haver esta herdeira apsta,
para pagamento de sua legitima
materna, a quantia de noventa
legitimam mil, digo noventa e um mil e oitocen-
988.888 tos e oitenta e oito reis. Da qual
se lhe faz pagamento pelo modo
seguinte. Haverá dez e oito braças
de terras de frente nas duzentas
e sessenta, com quarenta e duas
fundo, no lugar Monte de Trigo, faz

fazendo a frente no rio do mesmo
nome, e fundos no travessão dos
herdeiros de Joaquim Firmiano
de Oliveira, limitando-se pelo Sul
com as de João de Praga, e
a Leste com as de Manuel Ponru-
go de Praga, descriptas sob um
morrão, avaliadas á cinco mil
reis cada braça, e ao todo na im-
portancia de noventa e oito mil reis. 90.000
Assim mais na repositão de vi-
os inventariante Mauricio Luiz
da Costa, mil e oitocentos e oiten-
ta e oito reis. Formou novem 7.888
ta e um mil e oitocentos e oiten-
ta e oito reis. E assim se fazo 91.888
pagamento á esta herdeira, na
forma da determinação do juiz,
que assignou como sobredito
Cartador. Com, para o Juiz de Pa-
z de São Paulo, assinou o subscrito.

M. de Oliveira

José Augusto Alvim

Pagamento de Bento.

Hoje de haver este herdeiro orphão,
para pagamento de sua legitima
materna, a quantia de novem-
ta e um mil e oitocentos e oitenta e oito mil
e oito reis. Da qual se deu paga-
mento pelo modo seguinte: Havera

Se aversa dezoito braças de terras
de frente nas duzentas e sessenta
braças, com quatrocentas de fun-
dos, no lugar Monte de Trigo, foyun-
do a frente no rio de mesmo no-
me, e fundos no travessão dos her-
deiros de Joaquim Firmiano de
Oliveira, limitando-se pelo Sul com
as do Consuelo de Braga, e a Leste
com as de Manuel Lourenço de
Braga, descritas sob numero ai-
to, arreadas a cinco mil réis ca-
da braça, e ao todo na importância
90.000 réis de noventa mil réis. Assim
mais na reposição do viro in-
ventariante Haurício Luiz da Costa,
mil oitocentos e oitenta e oito
1.888 réis. Tomada noventa e um mil
91.888 oitocentos e oitenta e oito réis.

E assim se faz o pagamento de es-
te herdeiro, na forma da deter-
minação do Juiz, que assignou
como sobre dito partidor. Em,
João do Campo, Escrivão do Juiz,
escrisso. Jo. subscrito.

João do Campo

José Angelaj Oliveira
Pagamento de Carolina.

He de haver esta herdeira arreada,
para pagamento de sua legítima
materna, a quantia de noventa e um

um mil, oitocentos e oitenta e oito Legitim
 to réis. Pagual se lhe faz paga. 91. 888
 mento pelo modo seguinte: Dea-
 nera dezoito braças de terras
 de frente, nas duzentas e sessen-
 ta braças, com quatrocentas
 de fundos, no lugar Hante de
 Trigo, fazendo a frente no rio do
 meo no nome, e fundos no tra-
 nesso dos herdeiros de Joaquim
 Ferrnando de Oliveira, ligitan-
 do se pelo Sul com as de Joneas
 de Praga, por Leste com as de
 Hante e com as de Praga, des-
 cripta sob numero oito, cavaria
 das a cinco mil réis cada braça,
 e ao todo na importancia de
 noventa mil réis. Assim mais 90. 000
 na reposição do vinço inventa-
 riante Mauricio Luiz da Costa,
 mil oitocentos e oitenta e oito
 réis. Summa noventa e um mil 1. 888
 oitocentos e oitenta e oito réis. 91. 888
 e assim se faz o pagamento a
 esta herdeira, na forma da de-
 terminação do Juiz, que assig-
 non com o sobredito partidor.
 Em, Joao Polvanyos e Hante de
 M. Paiz, assinados o subscritor.

Manoel de Mello
 Joao Angel de Oliveira

Pagamento de Engenho.

Quade Thaver este herdeiro existar,
para pagamento de sua legiti-
ma materna, a quantia de no-
vintam e cinco mil e oitocentos e oitenta e oito
91.888 torenta e oito réis. Da qual se-
faz pagamento pelo modo seguin-
te: Cavaria dezoito braças de ter-
ras de frente, mas duzentas e ses-
senta braças, com quatrocentas
de fundos, no lugar Monte de Tri-
go, fazendo a frente no rio do mes-
mo nome, e fundos no travessão
dos herdeiros de Joaquin Fir-
miano de Oliveira, limitando-se
pelo Sul com as de Gonçalo de
Praga, pelo Leste com as de Ma-
nuel Laurencio de Praga; descrip-
ta sob numero oito, avaliadas
a cinco mil réis cada braça, e
ao todo na importância de no-
vintam e cinco mil réis. Assim mais na
reposição do rio inventariam
de Mauricio Luiz Costa, mil e
1.888 torentos e oitenta e oito réis. Com
ma noventa e um mil e oitocentos
91.888 e oitenta e oito réis. E assim se
faz o pagamento a este herdeiro,
na forma da determinação do
juiz, que assignou como sobre dito
partidor. Em, João Volcan for
o abito do juiz, assinado o publicari

João

Biondela Netto
José Angelo Oliveira

23

Pagamento de Custódia.
Para de haver este herdeiro apshav,
para pagamento de sua legítima
materna, a quantia de noventa
e um mil oitocentos e oitenta e oito
e oito réis. Da qual se lhe faz 91.888
pagamento pelo modo seguinte:
Haverá dequite braças de terras
de frente, nas duzentas e sessen-
ta braças, com quatrocentos
de fundos, no lugar do Ante de
Trigo, fazendo a frente no rio do
mesmo nome, e fundos no traves-
são dos herdeiros de Joaquim Vi-
miro de Oliveira, limitando-se
pelo Sul com as de João de Pra-
ga, e a este com as de Manoel
Laurenço de Praga, descritas sob nu-
mero oito, avaliadas a cinco mil réis
cada braça, e as todo na impor-
tância de noventa mil réis. Assim 90.000
mais na reposição do vinho inven-
tariante Henrique Luiz da Costa
mil oitocentos e oitenta e oito réis. 1.888.
Somma noventa e um mil oitocen-
tos e oitenta e oito réis. Assim 91.888
se faz o pagamento a este herdei-
ro, na forma da determinação
do juiz, que assignou como sobredi-

sobredito furtidos. Com João Poly-
carpo Maciel de São Paulo, e
outros a subscricao.

Bandeira de São Paulo

João Argelô Oliveira

Pagamento de Victorino.

Hoje de haver este herdeiro asparto,
para pagamento de sua legitima
materna, pagamenta de noventa
legitimaes um mil e oitocentos e oitenta e oito
90.888 to reis. Da qual se lhe faz paga-
mento pelo modo seguinte: Ha-
verá dezoito braças de terras de fun-
te, nas duzentas e sessenta braças,
com quatrocentas de fundos, no
lugar Monte de Trigo, fazendo a
frente no rio do mesmo nome,
e fundos no travessão dos herdei-
ros de Joaquim Firmiano de Oli-
veira, limitando-se pelo Sul com
as de Manoel de Braga, e a Leste
com as de Manoel Laurenceo de
Braga, descritas sob numero
oito, avaliadas a cinco mil reis
cada, e ao todo na importancia
90.000 de noventa mil reis. Assim ma-
is na reposicao do vinço inven-
tariante Manoel Luiz da Costa,
1.888 mil e oitocentos e oitenta e oito reis.
Somma noventa um mil e oitocen-
90.888 to reis e oitenta e oito reis. E assim

É assim se faz o pagamento a este
herdeiro, na forma da determi-
nação do Juiz, que assignou
os seus sobreditos partidores. Com,
João Patrocinio Machado de Sá, e
outros do subscritor.

Bandeira de Celso

José Augusto Oliveira



Junta da

Costa de gozo de dias de vinte e julha
do anno de mil oitocentos e oitenta
e sete, nesta cidade de Olinda de
mora da freguesia de Nossa Senhora
Francisca, no termo da Silva, em a
memoria cartoria, junta a este au-
tor de documentos Relatorio da
Comissao da hypotheca legal de
proposicoes para a reforma
e apresentacao da parte da
republica inventariante e ter-
tos para de o registro de este in-
ventario, e a presentacao da parte
segunda de que faga este ter-
mo. Em 1887, no cargo de
Chanceler da Silva, facio a
Cui.

25.1
Alvira

Quilão José de Castro
N. 223 } do protocolo.
Pag. 200.

Apresentado no dia 20 de Junho
de 1880, das 9 as 12 horas.

Official
José Estevão de Almeida

Maurício Lima da Costa, inventariante dos
bens por falecimento de sua mulher Maria Rêgo,
de quem é filha menor a respectiva hipoteca legal
de sua filha Diana. Como tutor nato d'elle,
põe por certidão o auto de inventário de inven-
tariante e o título dos herdeiros. Contante do in-
ventário a que por este se dá o devido procedimento dos
bens do extinto Casal. Alm.

P. J. F. 21 de Junho de 1880

Alvira

P. a P. S. de legem man.

Registrado no Livro de - das p. 200.

Inscrição geral sob n.º

95, pagina 81.

S. Fran. 20 de Junho 1880

Official
José Estevão de Almeida

Quarip. 3000

Indi. 12000

Ref. 1000

10000

S. Francisco 21 de Junho de 1880

Alvira

Rogelio Victor de Carvalho

João Solimão da Rocha da Silva,
escrivão da Escrição desta Cidade de
Nossa Senhora da Graça do Rio
de São Francisco Xavier do Sul,
e seu Juiz, na forma da Lei e
Certifico que de folhas quatro e ter-
ceira de folhas cinco dos autos penden-
tes do Inventario de que trata a pe-
tição litta, acham-se o auto e termo
requiridos, tudo do teor seguinte:
Auto de inventario, juramento e
declaração do viro Inventariante.
Anno do Nascimento de Nosso
Senhor Jesus Christo de mil e oitocentos
e setenta e nove, aos dezesseis dias
do Mês de Novembro, nesta Cidade de
Nossa Senhora da Graça do Rio de
São Francisco Xavier do Sul, na
casa da residência do Juiz Cris-
tophano deste Anno, e compareceu
Don Epaminondas Bandeira de
Almeida, onde em nome do seu
go ao diante nomeado viro, e sendo
também ali presente Mauricio
Leiz da Costa, o mesmo Juiz lhe
dizendo a juramento aos Santos Evan-
gelhos em seu Saco deller em que fez
por sua mão direita, debaixo de qual
lhe meo a mão que, bem e verdadei-
ramente sem ter e com consciên-
cia verbiis do Inventariante do
bem de por do por yollcimentado
sua (muller) Maria Rosa de

de Jussu, deservendo a sua parte.
Luz, bem como as respectivas dividas
activas e passivas e pagando as
maior de flacacem de flacacem, sob
a forma de juros e tomadas.
Recebido por este a juramento de
fidelidade e promettera fazer, e logo de
classe que a dita casa (flacacem)
seu com testamento, no dia qua-
torze do mez de julho do corrente
anno; que conf. de Jussu e casa de
flacacem (flacacem) e segundo o
contenido, que do extinto casal de
flacacem e filha que tem direito a
suas e suas herdeiras, idades, eta-
des e sua descendencia de flacacem (flacacem)
respectivo titulo, e bem assim que em
ocasião de oportuna de flacacem con-
seguido de flacacem a bem, direito e co-
fios e de flacacem todas as dividas
activas e passivas do extinto casal,
nas respectivas porções nas partes
compartilhadas. De tudo, flacacem.
Ten, mandado o Jussu e casa de flacacem
que flacacem com flacacem flacacem
a Jussu e casa de flacacem, por sua sa-
ber e flacacem. Ten, por flacacem flacacem
flacacem de flacacem, flacacem flacacem,
E por flacacem flacacem flacacem de flacacem.
flacacem = flacacem flacacem. Titulo dos
flacacem. O flacacem O flacacem inven-
tariante flacacem flacacem de flacacem.
flacacem: flacacem flacacem, com

Com dezete annos de idade, solteiro.
Segundo. Maria Com dezete annos
de idade, idem. Terceiro. Bento, com
quinze annos de idade, idem. Quarto. Eze-
quias, com quatorze annos de idade, idem.
Quinto. Ruy de Almeida, com treze annos, idem.
Sexto. Leopoldo, com doze annos, idem.
Setimo. Victorino, com quatro annos
de idade. Oitavo. catolico herdeiros que
dão nome direito e herança. Do
glo, para Conato. Prudente e filha
braga este tempo que se assignou com
Francisco Wolkera (uso do nome)
sairam, por não saber escrever, em
João Vitorino. Nogueira e filha
sairam, e assignou. Bandeira de Wolk-
er = Francisco Wolk. Oitavo. Ma-
ria nem nome se continha em os
menciona Auto de Inventario e titu-
lo dos herdeiros, que tudo fielmente
extrahe dos papaveis originaes
em glo. Naquelle tempo em que se
deu Cartorio, e com o qual se con-
feriu em se de glo. Mexico signa.
Rio de São Francisco, 22 de Fe-
vros de 1880. Unão. Vitorino
Nogueira de Silva, Jorgio
e Maria, Conso e assigna.

B. loco
8. 1880
2880

João Vitorino Nogueira de Silva
Conso e assigna
João de Silva

27/1
Pereira

Contracto.

Nome do responsável: Mauricio
Luz da Costa.

Domício: Fz do Monte de Trigo, Dis-
tricto desta Cidade.

Profissão: Lavrador.

Nomes dos menores: Christim, Maria,
Bento, Carolina, Eugenio, Custodio e
Victorino.

Domício: Mesmo lugar do responsável.

Filiação: Filhos legítimos da fat-
leida Maria Joza de Jesus, e do
responsável.

Local da responsabilidade: A Admi-
nistração das Legitimias maternas.

Data da responsabilidade: 14 de Junho
de 1889, em que prestou o juramento
de inventariante.

Fz do Sr. Fran.^{co}, 16 de Junho
de 1880. Fz do responsável.

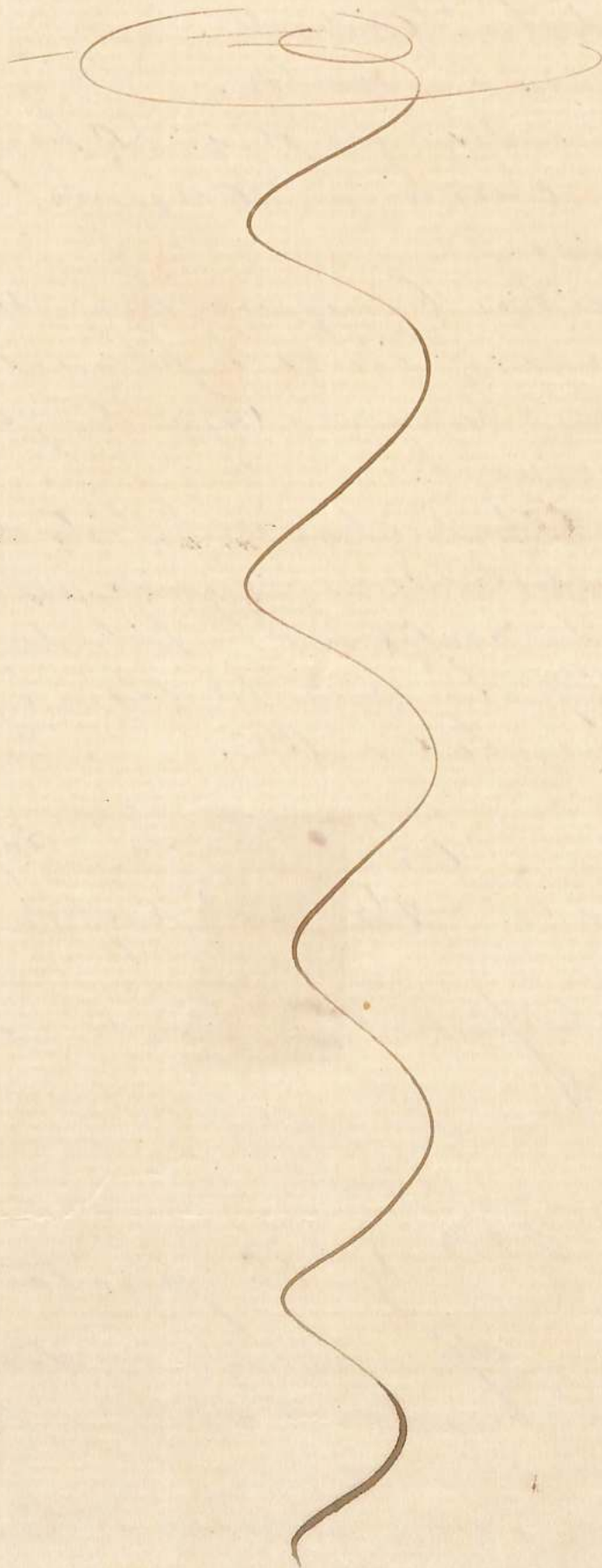
José Machado Pereira.

N.º 223 } do protocollo.
Pag. 2.ª

Apresentado no dia 20 de Junho
de 1880, das 8 as 12 horas.

Official
José Eduardo Lima. O.ª

18
Registado no Livro d'inscripção geral
sob n.º 95, pagina 8 v.
L. Fran.º 2.º de Junho de 1820
Official
Jose' Estuvas Giranda O.º



Conclusion.

Oito Vinte e quatro dias da
 Muz de Novembro do anno de
 mil e oitocentos e oitenta, nesta
 cidade e Mon. Castro, passei
 de outro condutor ao Rio de
 Espirito Santo com o nome
 de Doutor Valério Liza de Orla-
 la, de um baço e um termo. Em
 sua thesauria, e achado de lei
 e o seguinte e nome
 Ch...

Digam os interessados e o curador geral.
S. Paulo, 24 de setembr. de 1880.

B. Cesar

Data

E longe um primo dia, viz.
 Rio de Janeiro, e depois de uma
 hora, em meio de um rio, pela sua
 circunferência viz. foram-me entre-
 gues os seguintes livros. Com o qual se fez
 uma entrega de que fazem esta ter-
 minação. E os livros são: O Livro
 de Regras, e o Livro de Contas.

Certifico que, para o desempenho
do cargo de Juiz de Paz, no
município de São João del-Rei,
Estado de Minas Gerais, foi
nomeado o Sr. Dr. João de
Alencar, por despacho de
15 de março de 1908.

Narciso da Costa, Maria Petrasia.
 João da Graça, Bento Theodoro
 da Costa, Carolina Rosa da
 Graça, e os que todos fizer.
 com bom consentimento e con-
 fi. São Francisco, 29
 de Novembro de 1885.

Em tempo. Declara que
 também foi presente ao Cura-
 dor para a que se declarou a
 responsabilidade do doente. Era
 o Superior Escrivão.

João Baptista da Silva.

Termo de declaração.

Aos vinte dias do mês de no-
 vembro do anno de mil e oitocen-
 tos e oitenta e sete a Cidade de
 Nossa Senhora da Graça da
 Vila de São Francisco, União
 do Sul, em meu escritório, com-
 pareceram os interessados
 Narciso Luiz da Costa, com re-
 pellido, e os demais Narciso da
 Costa, Maria Petrasia da
 Graça, Bento Theodoro da
 Costa, Carolina Rosa da Gra-
 ça, todos do mesmo município.
 dos para se declarar os que da-
 rão e por esse seu juízo que

providencias. São Francisco, 1.^o
de dezembro de 1880. Excm.
Sr. João Ribeiro, Sr. Manoel de Sá.
Concluído

Do sumário da reunião de 11 de
fevereiro do sobredito anno, em
tal data. - Menção feita
pelo Sr. Ribeiro com respeito
aos negócios da cidade de São
Francisco, de que trata o
Sr. João Ribeiro, Sr. Manoel de Sá,
de São Francisco, referendo a reunião.

No impedimento do curador geral, nomeado Cura-
dor ad hoc a cidadão José Christóvão Pinheiro
Ribeiro, que prestará juramento para funcio-
nar nesta autar. S. Francisco, 1.^o de Junho
de 1880.
(B. Curar.)

Dado.
E logo em seguida, posta para
assinatura, foi assinada por todos
os membros da mesa, e assim se
encerra a reunião, que faz o termo.
Em São Francisco, 1.^o de Junho
de 1880, assinados os membros.

Certifico que, por toda a contin-
do do despacho vtro, notifiquei
pessoalmente na casa de sua
residência municipalidade ao
cidadão João Chagas e outros li-
nhos, filhos de quem ficam
bem lavados e don. fi. São Fran-
cisco, 1.º de dezembro de 1880.

De Eschman

John Valerian ^{Esq} Secy. to Laird.

Terma de juramento ao Cu-
rator aq. hoc.

[illegible]

Quinto, faren-me dentro da
 Norte Com a sua respectiva
 de que, faren esta terra. Em
 João Vitorino, Chacada da
 Misericórdia e outros.

Conclusão.

Assim sendo, sobre dita
 e assim, nesta cidade e em con-
 tinua, faren esta Norte Com a sua
 ao Doutor Luiz de Albuquerque
 bem faren esta terra. Em João Vitorino
 Chacada da Misericórdia e outros.

Assim

Sellados, preparados e conclusos ao Doutor
 de Direito. S. Francisco, 11 de Dezembro
 de 1880.

B. B. B.

Data.

Assim sendo, sobre dita
 e assim, nesta cidade e em con-
 tinua, faren esta Norte Com a sua
 ao Doutor Luiz de Albuquerque
 bem faren esta terra. Em João Vitorino
 Chacada da Misericórdia e outros.

24400 Sella Filler
14400 " Jono porcional

44800

Escrito em 18 de Outubro
 em Lisboa, Portugal.

Para quatorze dias do mês de de-
 zembro do Anno de mil oitocentos
 e oitenta, nesta Cidade de Nossa
 Senhora da Graça do Rio de São
 Francisco, ficando do Sul, em meu
 Cartório, faço este Auto Conclu-
 so ao Requerimento por de di-
 reito da Comarca de Santo Pon-
 to, Bernardina de Barros, da que
 haora está tempo. Eu João Vilela,
 por Machado da Silva, Secre-
 tário.

Baixem os autos do Juizo por
 homologação do que se fez no
 que o imposto de Transmissão,
 que é devido, sobre a adjudica-
 ção de bens que se fez no ven-
 to inventariante para o fim
 de remir as dividas do casal.

Satisfeito isto, subscrit o au-
 to novamente a este Juizo.

J. Francisco do Sul, em 14
 de dezembro de 1880.

J. de Barros

Data.

Doa dezoito dias do sobredito mes
 e Anno, nesta Cidade e Muncipal-
 tudem, por parte do Muncipal
 Juiz de Direito, foram me entre-
 gar os autos do Juizo com a sen da
 supra, de que faço este te-
 mo. Eu João Vilcarso, Ma-
 chado, do Juizo, escrevo e
 assino.

Conclusão.

Immediatamente se faça
 concluir no Juizo Juiz de
 Direito Balbino César de
 Mello, de que faço este te-
 mo. Eu João Vilcarso, Machado
 do Juizo, escrevo e assino.

Assin.

Cumpra-se o dupacho retro. S. Franc.
18 de Dezembro de 1880.

B. Cesar

Data.

E logo em seguida pela mesma
do Sr. Dr. Gypchava, em forma da
de este outro com o seu dupacho
superior, de que fôr este termo.
Em São Paulo, por M. Machado da
Gipcha, Privado e recuso.

Antes que, em virtude da du-
pacha superior, notifiquei por
seu nome, entre a cidade de Vi-
nos, inventando, para que
por o dupacho, isto, de Dr. Gyp-
cha, de que fôr este termo.
Em São Paulo, por M. Machado da
Gipcha, Privado e recuso.

Encerrado

João Salgado, M. Machado da
Gipcha, Privado e recuso.

M. Machado da
Gipcha, Privado e recuso.

Não tendo sido por o dupacho
superior, de que fôr este termo.
Em São Paulo, por M. Machado da
Gipcha, Privado e recuso.

João Polycarpo, Machada da Silva, e
 outros.

Conclusão.

Assim sendo, um dia de cada
 semana, de cada mês, de cada
 trimestre, e de cada semestre, o
 mesmo Conselho fará, entre
 os Conselheiros, o mesmo
 Conselho Político, e de cada
 mês, de cada trimestre, de cada
 semestre, e de cada ano, o
 mesmo Conselho.

Ch. de

Cite-se novamente o inventariante para o cumprimento
 do despacho de f.º 32, e que fará no prazo
 de cinco dias, sob pena de sequestro e remoção,
 dando-se ciência ao Curador geral para,
 em audiência, comminar a mesma pena.

A. Franco, 24 de Fevereiro de 1881.

Polycarpo

Dada.

E logo um segundo João Polycarpo
 e de cada trimestre, de cada semestre,
 e de cada ano, o mesmo Conselho
 Político, e de cada mês, de cada trimestre,
 de cada semestre, e de cada ano, o
 mesmo Conselho.

Certifico que, por todo o conteúdo
do supradito Mto. Cível, pessoal-
mente no vigor inventariante
Machado Leuz da Costa, do que
fica bem ciência e teor. São
Francisco, 24 de janeiro de
1881.

O Escrivã.

José Vilasboas, Mto. da Silva

Junta da

Ass. vinta, Aires Aires do Mto.
Uma supla de Carlos, mto. da
da. Mto. Carlos, Junta da
da. Mto. e talão que se diante
daque, da que, face, etc. Mto.
José Vilasboas, Machado da
José, affirmação e recibo.

N.º 48



IMPERIO DO BRAZIL

MESA DE RENDAS DE S. FRANCISCO.
TRANSMISSÃO DE PROPRIEDADE

Exercicio de 1880 - 1881

25-2-81.

M. da Silva?

Adm. do

No livro de receita respectiva fica debitado ao actual Collector pela quantia de

deavito mil nove centos e no-
venta reis (R\$ 18,990)

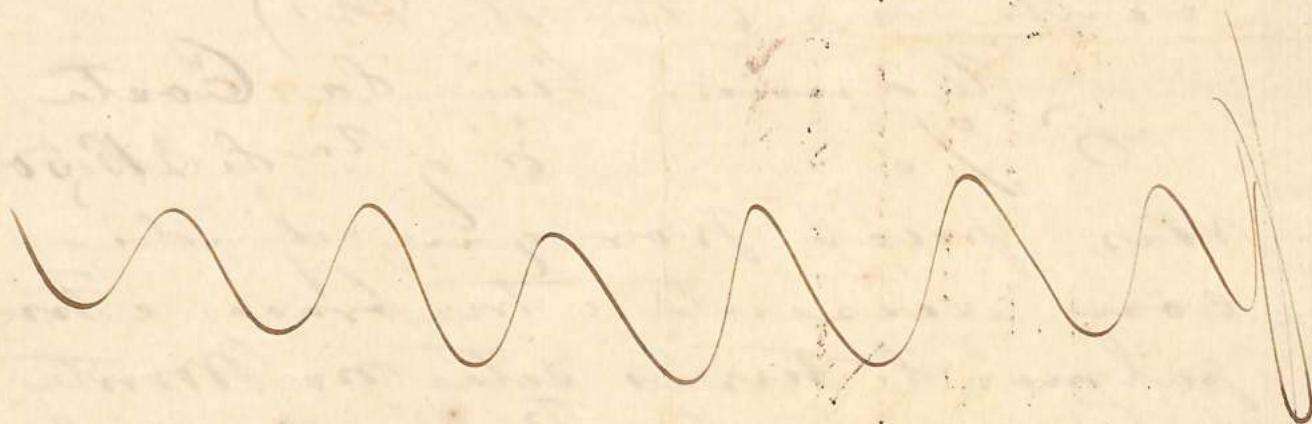
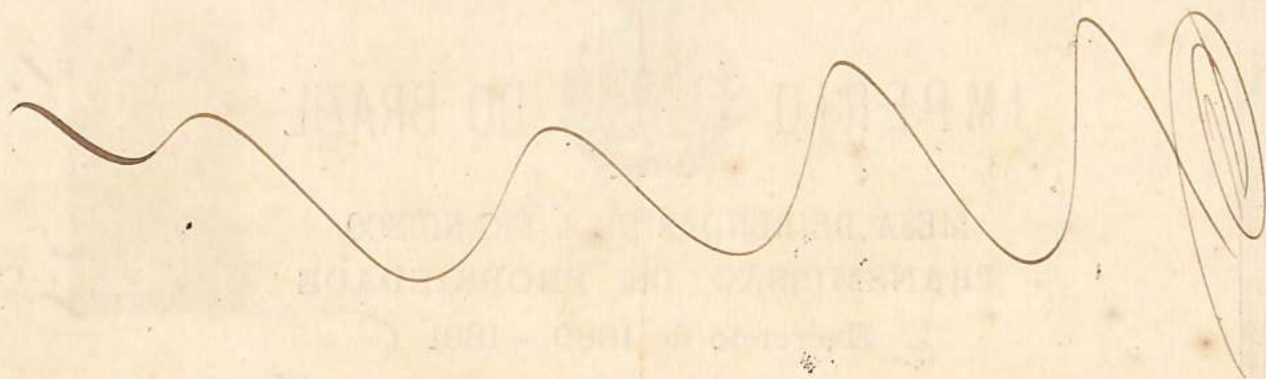
recebida de Mauricio Luiz da Costa
de 6 % correspondente a g. Ta de 36,500
reis, preço por que adjundi-
com sessenta e tres braças e tres
palmos de terras sitas no Monte
de Trigo, para pag. das dividas passi-
vas. Mesa de Rendas G. do Fran. em 25-2-81.

O Agente
Collector,

Cajado Escrivão,

Luiz Aug. Moura

Conferio Antonio Caldeira



Conclusão.

Immediatamente foram retiradas
as conclusões do Doutor Juiz de
D. João Valbino. Cessa de
ser, de que foram retiradas. Em
João Valbino. Cessa de
ser, de que foram retiradas.

Tendo se cumprido e ordenado no
despacho do Dr. Juiz de Direito a f. 32,
sejam novamente conclusas estas au-
tas do mesmo Dr. Juiz de Direito, sen-
do firmemente selladas a folhas acres-
cidas. S. Paulo, 25 de Fev.º de 1881

B. B. B.

Lata.

Em seguida foram mandados
tirar as folhas pelo município de
João Valbino. Com o Dr. Juiz de
Direito de que foram retiradas. Em
João Valbino. Cessa de
ser, de que foram retiradas.

Acrescenta-se a f. 32 por estas, na
importância de 200 reis. São
Francisco, 26 de fevereiro de 1881.

Despacho.

João Valbino de Sá.

Conclusão.

Das vistas e diligências de sobredito
nos Autos, desta Causa e nos
Códigos, faz esta Junta Conclu-
são no seguinte sentido: Que a
Junta da Causa, e Junta de
Ordem de Desembargo, de que
se trata. Em João de Deus
Machado do Paço, respectiva-
mente.

Chão

Vistos e examinados estes autos
de inventário orphenológico; e

Vista que na partilha constan-
te do auto de fls. 17, verso, a 24, se
observou a igualdade que o direi-
to exige, assim como a commodida-
de das partes, adjudicando-se
ao viúvo meiro e aos seus filhos,
que são todos menores, os bens da
sucção que mais lhes convêm:

Julga por sentença a mesma
partilha para que produza os seus
effeitos jurídicos, salvo os direitos
de terceiro. Paguem os interessados
as custas pro rata.

Deixem os autos ao Juiz pre-
parados para a publicação e a
cumprimento desta sentença.

Jozeville, 28 de fevereiro de 1881.

Bento Fernandes de Barros

Data

Francisco de Almeida, Juiz de Paz da
da Sobretudo, Amm, Mito, Cidade
e Mon. Carlos, por parte do Mon.
Cimada, Juiz de Direito, em favor
integramente Anticamra e da seu.
tuppa, Mito, de que faco este
mo. Em favor, Valencio, Obediente
da Vaisa, e o mesmo.

Conclusão.

Immediatamente se faco concluso
no Doutor Juiz de Direito (Baltim.
no Cezar de Orellana, de que faco
este livro. Em favor, Valencio, Obediente
da Vaisa, e o mesmo.

Ch.º

Cumpra-se a sentença retro. Se
pôr de multiplicados os interessados, são
os autos ao contador p.º e os autos ao
tar. L.º Francisco de M.º de 1881.

B.º

Publicação.

E logo em seguida, pelo Doutor
Juiz de Direito (Baltim. Cezar de
Orellana, foram mandados estes
autos com a sua despacho supra,
mandando publicar e cumprir
a sentença retro, a cuja publi-
cação não estive em parte
presente; de que, para cumprir.

contar, para este tempo. Eu João
Teófilo, Machado da Silva
fao, assinado e assinado

Certifico que, por todo o con-
tudo da sentença e despacho
voto, intimado pessoalmente ao
inventariante. O mesmo Luiz
da Costa, bencom com respeito,
por tudo os menores já presentes.
Eusébio, Maria, Bento, Car-
lino, e um anexo ao Curador ge-
ral de Ophelia, da que todos fi-
caram bem e contentes e bem fi-
caram. São Francisco, 15 de março
de 1884. O mesmo

João Teófilo, Machado da Silva.

Conta			
Ao Juiz de Direito			
Autuacao	asp 35 1/2		51000
Ao Juiz Bandeira			
Juramento	asp 4- 1/2	1200	
Mandado	asp 3	300	
Da partilha		2000	3500
Ao J. B. Curar			
Juram.	asp 30		11000
Ao Escrivão			
Autuacao		500	
Acta	asp 14- 3/4 - 15 1/2 - 17 1/2	12000	
Termo apignado	asp 14- 3/4 - 15 1/2 - 17 1/2		
Acta	asp 1200 200 600 700 800	5000	
Acta	asp 158- 68- 15- 11- 28- 1/2		
Acta	asp 33- 35- 36- 37- 38- 39- 40- 41- 42- 43- 44- 45- 46- 47- 48- 49- 50- 51- 52- 53- 54- 55- 56- 57- 58- 59- 60- 61- 62- 63- 64- 65- 66- 67- 68- 69- 70- 71- 72- 73- 74- 75- 76- 77- 78- 79- 80- 81- 82- 83- 84- 85- 86- 87- 88- 89- 90- 91- 92- 93- 94- 95- 96- 97- 98- 99- 100	39600	
Mandado	asp 103	1000	
Razo da dilaçao		1320	
Acta da partilha		7920	
Quitas	asp 311- 35- 36- 37- 38- 39- 40- 41- 42- 43- 44- 45- 46- 47- 48- 49- 50- 51- 52- 53- 54- 55- 56- 57- 58- 59- 60- 61- 62- 63- 64- 65- 66- 67- 68- 69- 70- 71- 72- 73- 74- 75- 76- 77- 78- 79- 80- 81- 82- 83- 84- 85- 86- 87- 88- 89- 90- 91- 92- 93- 94- 95- 96- 97- 98- 99- 100	1600	
Inscriçao de import.			
Taxas de 200 (28)		6800	
Acta	asp 304	200	74940
Ao Curador Ad Hoc			
Partilha	asp 304		11000
Ao Avaliador			
Da a valiação da mar.		10000	
Da uma esmerala		2000	
Partilha		10000	
Da uma casa		10000	33000
Ao Cartider			
Da Partilha			24000
Ao Official de Justiça			
Deliberação	asp 31		12000
Ao Juiz de Direito			
Acta	asp 158- 68- 15- 11- 28- 1/2		
Acta	asp 33- 35- 36- 37- 38- 39- 40- 41- 42- 43- 44- 45- 46- 47- 48- 49- 50- 51- 52- 53- 54- 55- 56- 57- 58- 59- 60- 61- 62- 63- 64- 65- 66- 67- 68- 69- 70- 71- 72- 73- 74- 75- 76- 77- 78- 79- 80- 81- 82- 83- 84- 85- 86- 87- 88- 89- 90- 91- 92- 93- 94- 95- 96- 97- 98- 99- 100	7400	
Docum.	asp 258	2880	
Inscriçao de import.	asp 25	16000	261280
Ao Contador			
Conta e ratio			4000

Ratio
 Partida a montante pagor 822560
 idem a cada um dos ditos herdeiros 111794
 S. Paulo 15 de Maio de 1881
 O Contador
 Oliveira

Account of the
Expenses of the
Year 1831

1831

1000
1000
1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1831

Account of the
Expenses of the
Year 1831

Account of the
Expenses of the
Year 1831



